IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.228.745/0002-96, qualificado como Organização Social no âmbito estadual pelo Decreto nº 92/2021, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 5723, Sala 301, Edifício Evolution, Campo Grande, MS CEP 79031-010, neste ato representado por sua Presidente Executiva, TALITA MARTINS ANDRADE, brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.578.621-18 e portadora do RG nº 5.539.956 - SSP/GO, denominado **CONTRATANTE**, e **MATER GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.014/0001-23, com sede na Avenida Orlando Daros, Nº 765, Bairro: Maria Aparecida Pedrossian, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.044-490, neste ato representada por CAROLINA MAS CARDOSO FRANCO, brasileira, solteira, autônoma, inscrito no CPF/MF sob n° 010.544.951-22 e portadora do RG n° 1250658 SSP/MS e do e-mail: carolinamcfranco@gmail.com, denominado **CONTRATADA**, firmam o **3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)**, celebrado em 04 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1.1. As partes acrescentam o item 3.6.1 ao item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), passando a vigorar nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> 3.6 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses e sua prorrogação será admitida, a critério do CONTRATANTE e nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando automaticamente extinto, sem qualquer penalidade entre as partes, na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão nº 003/2022, firmado em 24 de outubro de 2022, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Instituto de Gestão por Resultados – IGPR.
>
> 3.6.1 Transcorrido o prazo de vigência inicial, as partes prorrogam a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2.1. Ficam mantidas intactas as demais condições contratuais.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras.

Campo Grande, 04 de novembro de 2025.

CONTRATANTE **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR**
Tália Martins Andrade de Melo Presidente Executiva Instituto de Gestão Por Resultados - IGPR

CONTRATADA **MATER GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.**
Carolina M. C. Franco

TESTEMUNHAS	
1ª)	2ª)
Tereza Helena Silva	Cinthia P. Nogueira
Nome: Supervisora Adm. CORE-MS	Nome: Cinthia Procopiou Nogueira Gerente Adm. CORE-MS
CPF: 497.457.601-10	CPF: 689.882.491-00